GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004106.989.23-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Dumont.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Alan Francisco Ferracini.

Advogado: Clóvis Barioni Bonadio (OAB/SP nº 343.696).

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE, APURADO PELO IEG-M. OCORRÊNCIA RELEVADA. SEGURANÇA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2025, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Dumont, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 37,12%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 74,07%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,41%; Aplicação na Saúde: 23,24%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 6,14%.

Alertou, outrossim, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm